MPV 797 00008



00000
ETIQUETA

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

	Mod	lida Provicória nº '	707 do 23 do 3	agost	to do 2017			
Autor N° do l								
Carlos Zarattini								
2Sub	stitutiva	3X_Modificativa	4Aditiva	5.	Substitutivo Global			
		Parágrafo	Inciso		Alínea			
•	TEX	TO / JUSTIFICAÇÃ	0					
Dê-se ao §1º do art. 4º da Lei Complementar nº 26, de 11 de setembro de 1975, alterado pelo								
art.1° da MP 797/2017 a seguinte redação:								
Art. 1°								
"Art. 4°								
§ 1º Fica disponível ao titular da conta individual dos participantes do PIS-PASEP o saque do								
saldo nos seguintes casos:								
[- atingida a idade de sessenta anos, para ambos os sexos;								
II - aposentadoria;								
III - transferência para a reserva remunerada ou reforma;								
V- para idoso e/ou pessoa com deficiência com direito ao Benefício da Prestação Continuada (BPC); ou								
enças ou ou de aj al – RGP	afecções posentador S, listadas	que excluem a exig ia por invalidez a na Portaria Intermi	iência de carêr aos segurados nisterial.	icia p	oara a concessão de			
	Art. 4° da 2/2017 a s vel ao tit tes casos: de de sess a; a para a re ou pessoa ante ou co enças ou ou de aj al – RGP	Auto Carlos Za 2Substitutiva Artigo 14 TEX art. 4° da Lei Comp //2017 a seguinte red vel ao titular da con tes casos: de de sessenta anos, a; a para a reserva rem ou pessoa com defic ante ou dependente enças ou afecções ou de aposentador al – RGPS, listadas	Autor Carlos Zarattini 2Substitutiva 3X_Modificativa Artigo Parágrafo 14 TEXTO / JUSTIFICAÇÃ art. 4º da Lei Complementar nº 26, de //2017 a seguinte redação: vel ao titular da conta individual dos p res casos: de de sessenta anos, para ambos os sexo a; a para a reserva remunerada ou reforma ou pessoa com deficiência com direito ante ou dependente acometido por neo penças ou afecções que excluem a exigual — RGPS, listadas na Portaria Intermi	Autor Carlos Zarattini 2Substitutiva 3X_Modificativa 4Aditiva Artigo Parágrafo Inciso TEXTO / JUSTIFICAÇÃO art. 4° da Lei Complementar n° 26, de 11 de setembre/2017 a seguinte redação: vel ao titular da conta individual dos participantes do tes casos: de de sessenta anos, para ambos os sexos; a; a para a reserva remunerada ou reforma; ou pessoa com deficiência com direito ao Benefício de ante ou dependente acometido por neoplasia malignationes ou afecções que excluem a exigência de carêr	Carlos Zarattini 2. Substitutiva 3. X Modificativa 4. Aditiva 5 Artigo 14 TEXTO / JUSTIFICAÇÃO art. 4º da Lei Complementar nº 26, de 11 de setembro de //2017 a seguinte redação: vel ao titular da conta individual dos participantes do PIStes casos: de de sessenta anos, para ambos os sexos; a; a para a reserva remunerada ou reforma; ou pessoa com deficiência com direito ao Benefício da Prante ou dependente acometido por neoplasia maligna, por penças ou afecções que excluem a exigência de carência pou de aposentadoria por invalidez aos segurados do al — RGPS, listadas na Portaria Interministerial.			

JUSTIFICAÇÃO

Todos os participantes do Fundo PIS-PASEP se encontravam em idade ativa quando da promulgação da Constituição Federal em outubro de 1988, há 29 anos, quando o Fundo deixou de receber novos depósitos. Assim, hoje a maior parte desses participantes já se aposentou ou está prestes a se aposentar.

Na atual conjuntura de estagnação do valor das aposentadorias e do aumento da taxa de desemprego que torna mais difícil para que as pessoas de maior idade, com deficiência ou acometidas de grave moléstia encontrem vagas no mercado de trabalho, <u>a proposta de alteração constante da presente emenda busca liberar para o maior número de participantes do Fundo</u> a totalidade dos saldos que são de seu direito, usando como referência a idade estabelecida no Estatuto do Idoso e as demais hipóteses que hoje são autorizadas para saque, por resoluções do Conselho Diretor do Fundo.

A proposta se mostra hoje especialmente oportuna pois, ao injetar recursos na economia, contribui para aumentar a demanda por bens e serviços e, dessa forma, coopera para a redução dos efeitos negativos da estagnação sobre a população decorrente da grave crise econômica em que vive o país.

PARLAMENTAR

Deputado Carlos Zarattini PT/SP